



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.493.657/0001-30, estabelecida na Rua Alecrim, nº 1548, Sala 03, São Cristovão, CEP: 64.051-095, Teresina - Piauí, email controladoria@grupoip.net.br, representada neste ato pelo Sra. LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0005059-15.2023.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais **30 (trinta) meses da vigência do Contrato TRE-PI nº 04/2021, até 02/02/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1.A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais; sob os Elementos de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. O valor total estimado da prorrogação é de **R\$ 150.760,25 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Segundo Termo Aditivo 1546798.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prorrogação aqui prevista está fundamentada no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem válidas as demais cláusulas e condições contratuais que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/05/2023, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001821113** e o código CRC **A9ECCE0C**.

0005059-15.2023.6.18.8000

0001821113v2



--